LEI Nº 4.234 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 1.034.318,65.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 1.034.318,65 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1540 - R$ 1.034.318,65 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.034.318,65

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Resultado Financeiro do FUNDEB apurado em 31/12/2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2023

Descrição	Valor	R$
Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2022		R$ 2.342.027,49
(+) Receita FUNDEB recebida em 2023		R$ 23.736.087,51
(+) Receita aplicação financeira do FUNDEB de 2023		R$ 629.164,22
(+) Ressarcimento efetuado à conta do FUNDEB em 2023 (1)		R$ 0,00
(+) Créditos outros (depósitos, transferências, etc) em 2023 (2)		R$ 0,00
(+) Cancelamento de passivos financeiros (RP, outros) em 2023)		R$ 0,00
Total dos recursos financeiros em 2023		**R$ 26.707.279,22**
(-) Despesas empenhadas do FUNDEB em 2023		R$ 25.672.960,57
Superávit financeiro apurado em 31/12/2023		R$ 1.034.318,65

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de março de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 02 / 04 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 06 a 07 | DO nº 1383
Rubrica
Mat. 01/2450